



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº083/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA ATENDIMENTO, DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Benevenuto Santin, nº 591, Bairro Ipiranga, na cidade de Gaurama/RS, CEP: 99830-000, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.650/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Valmir Luis Rommel**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1035368727, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 565.697.180-53, residente e domiciliado na cidade de Gaurama/RS, doravante denominada simplesmente **APAE**.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 083/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao contrato originário tem seu fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste anual dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a cláusula sexta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato originário por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2022 até 01 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E VALOR DO REPASSE

4.1 O valor a ser repassado mensalmente, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 11,3%.

4.2 O MUNICÍPIO, após reajuste dos valores repassará mensalmente o valor de R\$ 821,17 (oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos) por aluno regularmente matriculado e que frequenta a APAE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 25 de abril de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS**
Valmir Luis Rommel

1. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68